

FICHA DE REGISTRO DE ENTREGA DE EPI

Conforme NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego

DADOS DO EMPREGADOR

HUNTER SOLUTIONS

CNPJ:
12.647.072/0001-04

Endereço:
Endereço: Avenida Antônio de Almeida Bairro: RetiroCidade/UF: Volta Redonda / RJ CEP: 27275-040

Nome do Colaborador: LUIS CLAUDIO MARTINS

Data de Admissão: 3/11/2020

Registro: 074.029.657-40

Função:
LIDER DE INSTALAÇÃO DE REDE

Sector: Engenharia

EPI / Descrição	C.A.	Qtd	Data	Motivo	Assinatura do Colaborador (Recebimento do EPI)
Abafador Risco: Baixo Ativ.: Admin	4398	1	5/09/2026 Dev: 05/03/2027	Reposição	Luís Claudio
Bota de couro anti torção Risco: Baixo Ativ.: Admin	34101	1	5/09/2026 Dev: 05/03/2027	Reposição	Luís Claudio
Calça Risco: Baixo Ativ.: Admin	42394	1	5/09/2026 Dev: 05/03/2027	Reposição	Luís Claudio
Capacete com Jugular Risco: Baixo Ativ.: Admin	12354	1	5/09/2026 Dev: 05/03/2027	Reposição	Luís Claudio
Capuz retardante Risco: Baixo Ativ.: Admin	30774	2	5/09/2026 Dev: 05/03/2027	Reposição	Luís Claudio
Casaco Risco: Baixo Ativ.: Admin	33451	1	5/09/2026 Dev: 05/03/2027	Reposição	Luís Claudio
Luva mista Longa Copelli Risco: Baixo Ativ.: Admin	42482	1	5/09/2026 Dev: 05/03/2027	Reposição	Luís Claudio
Óculos com vedação ampla visão Risco: Baixo Ativ.: Admin	19628	1	5/09/2026 Dev: 05/03/2027	Reposição	Luís Claudio

Os critérios técnicos e referências normativas utilizados neste documento foram informados pelo responsável pelo registro, cabendo a ele a verificação da conformidade com a legislação e normas vigentes. A veracidade e correção dos dados são de responsabilidade do emissor.

Declaro para os devidos fins que recebi da empresa Hunter Solutions, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) constantes nesta ficha, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Comprometo-me a utilizá-los apenas para as finalidades a que se destinam, responsabilizando-me pela guarda e conservação, bem como comunicar ao empregador qualquer alteração que os torne impróprios para uso. Fui treinado e orientado quanto ao uso adequado, guarda e conservação. Estou ciente de que a falta injustificada do uso dos EPIs constitui ato faltoso, passível de punição nos termos da legislação vigente (Art. 158 da CLT e NR-06).

Rio de Janeiro, 05 de SETEMBRO de 2026.

Assinatura do Colaborador:

Denis Brudis

Assinado digitalmente em: 05/09/2026 às 17:05:07

ID da Assinatura: DOC-EPI-2025-28307161-DIGITAL

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO EPI

Nome:

Alexandre Batista da Silva

Função:

Tec. Segurança do Trabalho

Registro:

TST 0069450/RJ

